



Recebido, Autua-se e
inclui em pauta.
11 ABR 2012

Plenário das Deliberações			
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO	PROJETO DE RESOLUÇÃO 008/12 008/12		Nº 039/12 01
AUTOR : DEP. EDSON MARTINS - PMDB			

Acrescenta-se o inciso XXI ao Artigo 27 e o § 17 ao Art. 29 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Rondônia, criando Comissão Permanente de Prevenção e Combate às Drogas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, resolve:

Art. 1º. Acrescenta-se o inciso XXI ao Artigo 27 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, criando a Comissão Permanente de Prevenção e Combate às Drogas, passando o mesmo à seguinte redação:

“Art. 27.

XXI – Comissão de Prevenção e Combate às Drogas.”

Art. 2º. Acrescenta-se o § 17 ao Artigo 29 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que define a competência da Comissão Permanente de Prevenção e Combate às Drogas, passando o mesmo à seguinte redação:

“Art. 29.

§ 17 - À Comissão de Prevenção e Combate às Drogas compete:

I – debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do poder público estadual no que se refere à elaboração e execução de políticas públicas no combate às drogas;

II – promover simpósios, conferências, seminários ou assemelhados com a sociedade, na busca de soluções no combate às drogas; /



Plenário das Deliberações
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
			021

AUTOR : DEP. EDSON MARTINS - PMDB

III – propor medidas para o fortalecimento e a ampliação de programas e centros de recuperação de dependentes químicos;

IV- realizar visitas e avaliações periódicas das condições de atendimento dos centros de recuperação dos dependentes químicos;

V – atuar em conjunto com entidades governamentais e não governamentais que atuam em programas de combate às drogas;

VI – fiscalizar e acompanhar a execução de leis, programas e políticas estaduais de combate às drogas;

VII – verificar programas de combate às drogas nos estados brasileiros e países do MERCOSUL e outros que possuem políticas públicas do governo estadual, em prol de soluções.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 03 de abril de 2012.

Dep. Estadual **Edson Martins**
Líder do Governo



Plenário das Deliberações
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº

031

AUTOR : DEP. EDSON MARTINS - PMDB

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Pares,

Em tempos de globalização e desenvolvimento da tecnologia, estamos convivendo também com o “avanço” das mazelas que conturbam e destroem vidas humanas e famílias de nossa sociedade.

O tráfico de drogas tem tido um aumento contínuo mesmo com o trabalho incansável da polícia, e em consequência os dependentes químicos estão cada vez mais sob o domínio de vários tipos de entorpecentes e as famílias tornam-se reféns desta situação.

A necessidade da efetivação de projetos referentes a políticas públicas para prevenção e combate às drogas tem sido prioridades em muitos países e no Brasil não é diferente, pois o governo federal tem combatido este problema com muita seriedade e preocupação. Vários estados brasileiros já possuem medidas preventivas contra a proliferação deste mal.

Políticas públicas de prevenção e combate às drogas, são prioridades de urgência e é preciso estratégias, planejamentos e ações que possam erradicar ou minimizar a situação dos dependentes químicos, bem como discussões sobre leis e medidas que venham coibir a evolução desse mal em nossa sociedade.

O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEM, buscado soluções para a solução através do desenvolvimento de políticas públicas na prevenção e combate às drogas em nosso Estado.

Nós parlamentares pertencentes a um colegiado eleito pelo povo rondoniense, precisamos fazer parte desta luta, assim solicitamos a criação da Comissão Permanente de Prevenção e Combate às Drogas.

Portanto, Nobres Deputados, ante ao exposto contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do projeto ora apresentado. *(Assinatura)*